



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 4/2016 – São Paulo, quinta-feira, 07 de janeiro de 2016

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - CAPITAL SP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

3ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (ARTIGO 55 DA LEI N 11.343/2006) COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor HONG KOU HEN, MM. Juiz Federal da Terceira Vara Criminal Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei etc.,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital de Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal Pública n.º 0006749-46.2010.403.6181, em que é(são) acusado(a)(s) ANALICE DA SILVA DE NOVAIS, brasileira, RG nº 42.963.470-0, filha de Maria Alice Adão da Silva e Antônio Teodoro da Silva, nascido aos 04/01/1981, denunciado(a)(s) pelo Ministério Público Federal como incurso(a)(s) no(s) artigo(s) 33 caput e 1º, ambos da Lei n 11.343/2006. E, como não tenha sido possível encontrá-lo(a)(s) no(s) endereço(s) existentes nos autos, estando em lugar incerto ou não sabido, pelo presente NOTIFICA o(a)(s) referido(a)(s) acusado(a)(s) para, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 11.343, de 23/08/2006, responder(em), por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, à acusação, ficando intimado de que, na resposta, consistente de defesa prévia e exceções, poderá(ao) arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas, até o número de 5 (cinco), conforme o disposto no 1º da lei supramencionada, por meio de advogado regularmente constituído, e para acompanhar o processo em todos os seus posteriores termos e atos até sentença final e execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do(a)(s) referido(a)(s) acusado(a)(s), é expedido o presente edital, que vai publicado pela Imprensa Oficial e afixado nos locais de costume. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, em 16 de dezembro de 2015. Eu, _____, Rodrigo Prudente de Mello, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____, Camila Escobar Lenoir, Diretora de Secretaria, conféri e subscrevo.

HONG KOU HEN

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor PAULO BUENO DE AZEVEDO, MM. Juiz Federal Substituto na titularidade da Terceira Vara Criminal Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei etc.,

FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que por

este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal Pública n.º 0008228-98.2015.403.6181, em que é(são) acusado(a)(s) SANDRA PENA SANCHEZ, boliviana, nascida em 29/03/1986, filha de Juan Pena Rocha e Primitiva Sanchez Arnez, identidade boliviana nº 7884217, natural de Cancho-Chapare, residente na Rua João Boemer, nº 1.185, Brás, São Paulo/SP, denunciado (a)(s) pelo Ministério Público Federal como incurso(a)(s) no(s) artigo(s) 125, inciso XIII, da Lei nº 6.815/80, cuja denúncia foi recebida em 04/08/2015, por este Juízo da 3ª Vara Criminal Federal. E, como não tenha sido possível encontrá-lo(a)(s) no(s) endereço(s) supra, estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA o(a)(s) referido(a)(s) acusado(a)(s) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº. 11.719/2008, através de advogado regularmente constituído, devendo alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, requerer e acompanhar o processo em todos os seus ulteriores termos e atos até sentença final e execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do(a)(s) referido(a)(s) acusado(a)(s), é expedido o presente edital, que vai publicado pela Imprensa Oficial e afixado nos locais de costume. Dado e passado nesta cidade de São Paulo em 24 de novembro de 2015. Eu, _____, Rodrigo Prudente de Mello, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____, Camila Escobar Lenoir, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

PAULO BUENO DE AZEVEDO

Juiz Federal Substituto

4ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS

A JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA QUARTA VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTORA BARBARA DE LIMA ISEPPI, FAZ SABER a todos pelo presente edital de intimação com o prazo de 90 (noventa) dias, que virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria, tramita o processo-crime nº 0003784-95.2010.403.6181 em que é autora a JUS-TIÇA PÚBLICA e ré LILIAN HELENA CHAVES DA CUNHA, filha de Prescila Araújo Chaves, inscrita no CPF nº 267.789.668-07, bem como INTIMA a ré acima nominada da sentença prolatada aos 24/11/2015, nos autos supramencionados, julgando procedente a imputação inicial para CONDENAR A RÉ LILIAN HELENA CHAVES DA CUNHA, como incursa nas sanções do artigo 231 caput Código Penal, à pena privativa de liberdade de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão em regime semiaberto, e pagamento de 13 (treze) dias-multa. Para que chegue ao conhecimento de todos, e da ré, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente EDITAL, com prazo de 90 (noventa) dias, o qual será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no local de costume. Outrossim, faz saber a todos que este Juízo funciona no 4º andar do Fórum Criminal da Justiça Federal, situado na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 25, Cerqueira César, São Paulo-SP. São Paulo, 15 de dezembro de 2015. Eu, () Rene Mazulli Silva, téc. Jud. digitei. E eu Heloísa Cristina Pereira da Silva Rímola, (_____), Diretora de Secretaria Substituta, conferi e subscrevi.

BARBARA DE LIMA ISEPPI

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

7ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O Doutor FERNANDO TOLEDO CARNEIRO, MM. Juiz Federal Substituto da 7ª Vara Criminal, Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, 7º andar, Cerqueira César, São Paulo, SP, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, perante este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da ação penal n. 0006879-65.2012.403.6181, que a Justiça Pública move em face de RONALD VALENTIM VIEIRA, de nacionalidade brasileira, nascido(a) em 16/11/1979, filho(a) de Rosi Frebo Valentim e Jobahir Vieira, portador(a) da cédula de identidade RG n. 29579804/SSP-SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. *****, constando dos autos o(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Monsenhor João Batista de Carvalho, nº 27, Terceira Divisão de Interlagos, São Paulo - SP, CEP: 04809-180 - telefone: (11) 5668-6795 e/ou 5668-9795; Rua João Cariani, nº 87, Jardim Regis, São Paulo - SP, CEP: 04811-170; Avenida Jacinto Júlio, nº 620, Jardim Satélite, São Paulo - SP, CEP: 04815-
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 07/01/2016 2/4

160; Rua Cesário Dau, nº 535, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra - SP, CEP: 006763-080; Rua Gago Coutinho, nº 238, Lapa, São Paulo - SP, CEP: 05075-020, denunciado pelo Ministério Público Federal, em 10/09/2014, como incurso no(s) art. 331 do Código Penal. A denúncia foi recebida aos 21/07/2015. E por encontrar-se o referido acusado em lugar ignorado, pelo presente edital fica o mesmo citado e intimado para apresentar resposta à acusação nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do Código de Processo Penal e comparecer perante este Juízo, sito na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n. 25, 7º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, no dia 11/05/2016, às 15h30, a fim de ser interrogado, podendo requerer e acompanhar o processo nos ulteriores termos e atos. Fica também intimado de que é necessário vir acompanhado de advogado, a teor do que dispõe o artigo 185, caput e seu 2º, do Código de Processo Penal, na redação da Lei 10.792/2003, caso contrário, ser-lhe-á nomeado defensor público. E, para que não se alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do(a) referido(a) acusado(a), expediu-se o presente edital com prazo de quinze dias, nos termos do artigo 365, e seus incisos, do Código de Processo Penal, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial.

3ª VARA PREVIDENCIÁRIA - EDITAL

EDITAL COM O PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA INTIMAÇÃO, EXPEDIDO DOS AUTOS DA EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PUBLICA nº 00112378220034036183, MOVIDA POR MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CONTRA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

A DOUTORA ELIANA RITA RESENDE MAIA, JUIZA SUBSTITUTA DA TERCEIRA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital e a quem possa interessar que, em cumprimento ao disposto na Legislação Processual Civil em vigor, conforme despacho de fl. 2053/2055 proferido nos autos da ação supramencionada, determinou a expedição do presente EDITAL para a intimação de eventuais interessados, com o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ciência do quanto segue: 1) dispositivo da sentença proferida às fls. 206/215 - Ante o exposto, confirmada a decisão que concedeu a tutela antecipada, JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial e condeno o INSS a proceder: a) ao recálculo dos benefícios previdenciários concedidos no Estado de São Paulo, cujo cálculo da renda mensal inicial inclua a competência de fevereiro de 1994, aplicando o IRSM integral no percentual de 39,67% na atualização dos salários-de-contribuição que serviram de base de cálculo; b) a implantação das diferenças positivas apuradas em razão do recálculo; c) observado o prazo prescricional, o pagamento administrativo aos segurados das diferenças decorrentes desde a data de início dos benefícios previdenciários, com correção monetária a partir do vencimento de cada prestação (Súmulas 148 e 43, do E. STJ e Súmula 8, do E. TRF da 3ª Região), acrescidas de juros legais, a contar da citação e até o efetivo pagamento, consoante reiterada jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (exempli gratia Resp. 221.682/SE, rel. Ministro Jorge Scartezini); d) a não incidência de imposto de renda sobre o depósito em parcela única, nos casos em que o benefício pago mês a mês não sofreria tributação; e) fica estabelecido que a presente decisão tem seu limite circunscrito ao Estado de São Paulo; f) mantenho, também, a fixação da multa por atraso no cumprimento da decisão de fls. 98/118, em R\$1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso para cada caso de descumprimento, devendo reverter ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (artigo 13 da Lei n 7.347/85). Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se, registre-se e intimem-se e oficie-se; 2) resultado do Voto/Acórdão proferido no TRF da 3ª Região às fls. 1494/1510 - dou parcial provimento à remessa oficial, para declarar a nulidade parcial da sentença, no que pertine à não incidência do imposto de renda e, dou parcial provimento à apelação, para que os atrasados sejam liquidados na forma, constitucionalmente, prevista, mantendo, no mais, a sentença.; ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Décima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento à remessa oficial e à apelação, nos termos do relatório e voto, e da certidão de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado; 3) embargos de declaração de fls. 1523/1525 - Ante o exposto, acolho, parcialmente, os embargos, para explicitar a não-cominação da multa diária estabelecida na sentença; ACÓRDÃO Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Décima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, acolher, parcialmente, os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado; 4) decisão do juízo de admissibilidade dos recursos Especial (fls. 1594/1595) - Admito o Recurso Especial; e Extraordinário (fls. 1596/1597) - Admito o Recurso Extraordinário; 5) resultados do Recurso Especial (fls. 1633/1635) - Ante o exposto, com esteio no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso especial; e (fls. 1644/1646) - Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO ao agravo regimental; 6) Recurso Extraordinário (1713/1721 verso) - Ante o exposto, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso extraordinário; 7) data do trânsito em julgado (fls. 1726) em 21.10.2013. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São Paulo, em 14 de dezembro de 2015. Eu, _____ Alexandre Maldí Dias, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevo.

ELIANA RITA RESENDE MAIA

